



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

TERMO DE ABERTURA Nº 6949250 - DE 13/11/2023

**PRPGOSEAJA - SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA**

OBJETO

Inauguro este feito para registrar o tramite da contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras dos hidrantes que guarnecem o prédio sede da Subseção de Ponta Grossa.

REMISSÕES



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da **SEAJA**, em 13/11/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6949250** e o código CRC **611C61C4**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

2.1. A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

2.2. Recarga em:

- 05 extintores de CO2 de 6,0 Kg;
- 14 extintores de Pó Químico BC de 4,0Kg;
- 2 extintores de água de 10 litros.

2.2.1 As cargas e pressurizações deverão ser de acordo com o manual do fabricante.

2.2.2 Caso entenda necessário a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

2.3. Teste Hidrostático de 14 Mangueiras de combate a incêndio, 1^{1/2}", Tipo 2, com 15m cada uma.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Até 15 dias corridos, a contar da assinatura da Carta Contrato.

3.2. O contratado deverá fornecer extintores emprestados de igual tipo e capacidades, de sua propriedade, enquanto estiver executando os serviços.

3.3. O atraso na execução ou a inexecução, total ou parcial, de responsabilidade da contratada, acarretará em multa prevista no instrumento contratual.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado.

4.2. Garantia dos serviços e materiais empregados.

5. DAS GARANTIAS

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Mínima de 01 (um ano) pela duração da pressurização dos equipamentos.

5.2. Para as peças de acordo com o prazo estipulado pelo fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, na qual deverá certificar-se a duração da garantia.

5.3. Em caso de necessidade de reposição de cargas que estejam na garantia o fornecedor deverá arcar com os custos da mão de obra.

6.1. Para os serviços serem considerados entregues, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado, ajustado e testado conforme solicitado no presente memorial descritivo e determinações da fiscalização;

6.2. Os locais de realização dos serviços devem estar livres de sobras de materiais utilizados na execução dos serviços ou outras sujeiras de qualquer natureza.

6.3. O recebimento do objeto contratado está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Justiça Federal pelos prepostos da empresa.

7. DO EXECUTOR/FISCALIZADOR DO CONTRATO

7.1. O Executor/fiscalizador da presente contratação é o Supervisor da SEAJA (Seção de Apoio Judiciário e Administrativo), Sr. **Rodrigo Alves Hermisdorff** - telefone (42) 3228-4200 - correio eletrônico: pgoseaja@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da SEAJA, em 29/11/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6949284** e o código CRC **67A35A83**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

COTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

DADOS DA PROPONENTE

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Enquadramento: [] ME/EPP	[] MEI (Informar NIT):	
Telefones:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome completo:	
Cargo ocupado na empresa:	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	005	Extintor de CO ² 6kg		
02	014	Extintor Pó Químico BC 4kg		
03	002	Extintor de Água 10 litros		
04	014	Mangueira de hidrante, 1 1/2", Tipo 2, 15m		
Valor total da proposta:				

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Data de apresentação da proposta:
Prazo de Entrega / Execução (máximo de 15 dias):

Assinatura do Responsável pela Empresa

Dados para contato:

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção de Ponta Grossa/PR.

Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180.

Telefone: (42) 3228-4200 / E-mail: pgoseaja@jfpr.jus.br

PROJETO BÁSICO - AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ABAIXO

1. OBJETO:

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

2.1. A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

2.2. Recarga em:

- 05 extintores de CO2 de 6,0 Kg;
- 14 extintores de Pó Químico BC de 4,0Kg;
- 2 extintores de água de 10 litros.

2.2.1 As cargas e pressurizações deverão ser de acordo com o manual do fabricante.

2.2.2 Caso entenda necessário a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

2.3. Teste Hidrostático de 14 Mangueiras de combate a incêndio, 1^{1/2}", Tipo 2, com 15m cada uma.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

4. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Até 15 dias corridos, a contar da assinatura da Carta Contrato. 3.2. O contratado deverá fornecer extintores emprestados de igual tipo e capacidades, de sua propriedade, enquanto estiver executando os serviços. 3.3. O atraso na execução ou a inexecução, total ou parcial, de responsabilidade da contratada, acarretará em multa prevista no instrumento contratual.	4.1. A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado. 4.2. Garantia dos serviços e materiais empregados.
5. DAS GARANTIAS	6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.1. Mínima de 01 (um ano) pela duração da pressurização dos equipamentos. 5.2. Para as peças de acordo com o prazo estipulado pelo fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, na qual deverá certificar-se a duração da garantia. 5.3. Em caso de necessidade de reposição de cargas que estejam na garantia o fornecedor deverá arcar com os custos da mão de obra.	6.1. Para os serviços serem considerados entregues, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado, ajustado e testado conforme solicitado no presente memorial descritivo e determinações da fiscalização; 6.2. Os locais de realização dos serviços devem estar livres de sobras de materiais utilizados na execução dos serviços ou outras sujeiras de qualquer natureza. 6.3. O recebimento do objeto contratado está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Justiça Federal pelos prepostos da empresa.
7. DO EXECUTOR/FISCALIZADOR DO CONTRATO	
7.1. O Executor/fiscalizador da presente contratação é o Supervisor da SEAJA (Seção de Apoio Judiciário e Administrativo), Sr. Rodrigo Alves Hermisdorff - telefone (42) 3228-4200 - correio eletrônico: pgoseaja@jfpr.jus.br.	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da SEAJA, em 13/11/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6949355** e o código CRC **BCCB758C**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

COTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

DADOS DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	Alertt Comércio de Extintores Ltda		
Razão Social:	Alertt Comércio de Extintores Ltda		
CNPJ:	77.784.841/0001-61		
Enquadramento:	☒ ME/EPP	☐ MEI (Informar NIT):	
Telefones:	42-3027-6644 - 42-99155-5797		
E-mail:	alertt.extintores@hotmail.com		
Endereço:	R. Martins Pena, 170		
Cidade:	P. Grossa	Estado:	PR
CEP:	84053-370		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome completo:	Dioneia Maria de Souza Fernandes		
Cargo ocupado na empresa:	Socio-Administrador		
RG:	3710966-5	CPF:	822904159-87

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO

Banco:	Sicredi	Agência:	0730	Conta:	324892
--------	---------	----------	------	--------	--------

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

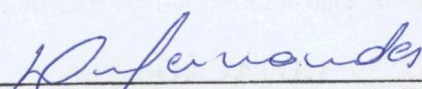
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	005	Extintor de CO ² 6kg	75,00	375,00
02	014	Extintor Pó Químico BC 4kg	40,00	560,00
03	002	Extintor de Água 10 litros	45,00	90,00
04	014	Mangueira de hidrante, 1 1/2", Tipo 2, 15m	20,00	280,00
Valor total da proposta:				1.305,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Data de apresentação da proposta: 17.11.2023

Prazo de Entrega / Execução (máximo de 15 dias): 7 dias

Prazo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias): 30 dias


Assinatura do Responsável pela Empresa

77.784.841/0001-61
ALERTT COM. DE EXTINTORES
LTDA
Rua Martins Pena nº 170 - Nova Rússia
84053-370 - Ponta Grossa - PR

Dados para contato:

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção de Ponta Grossa/PR.
Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180.
Telefone: (42) 3228-4200 / E-mail: pgoseaja@jfpr.jus.br

PROJETO BÁSICO - AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ABAIXO

1. OBJETO:

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

2.1. A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

2.2. Recarga em:

- 05 extintores de CO2 de 6,0 Kg;
- 14 extintores de Pó Químico BC de 4,0Kg;
- 2 extintores de água de 10 litros.

2.2.1 As cargas e pressurizações deverão ser de acordo com o manual do fabricante.

2.2.2 Caso entenda necessário a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

2.3. Teste Hidrostático de 14 Mangueiras de combate a incêndio, 1 1/2", Tipo 2, com 15m cada uma.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Até 15 dias corridos, a contar da assinatura da Carta Contrato.

3.2. O contratado deverá fornecer extintores emprestados de igual tipo e capacidades, de sua propriedade,

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

COTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

DADOS DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	Extinsul		
Razão Social:	Extintores Sul Ltda.		
CNPJ:	17.134.211/0001-41		
Enquadramento:	☒ ME/EPP	☐ MEI (Informar NIT):	
Telefones:	(42) 3229-3355 (42) 9.9926-4529		
E-mail:	vendas.extinsul@hotmail.com		
Endereço:	av. Visconde de Mauá, 4522 - Colônia Dona Izaura.		
Cidade:	Ponta Grossa	Estado:	P.R.
CEP:	84043-000		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome completo:	Isaias de Souza Lima		
Cargo ocupado na empresa:	Sócio Proprietário		
RG:	45737519	CPF:	735.860.809-72

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO

Banco:	do Brasil	Agência:	0030-2	Conta:	21.341-1
--------	-----------	----------	--------	--------	----------

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

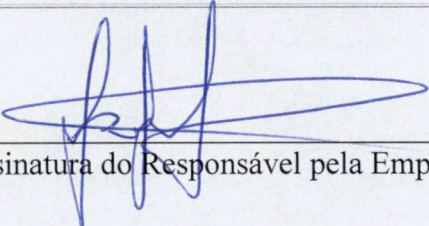
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	005	Extintor de CO ² 6kg	50,00	250,00
02	014	Extintor Pó Químico BC 4kg	30,00	420,00
03	002	Extintor de Água 10 litros	30,00	60,00
04	014	Mangueira de hidrante, 1 1/2", Tipo 2, 15m	25,00	350,00
Valor total da proposta:				1.080,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Data de apresentação da proposta: 16 de novembro de 2023.

Prazo de Entrega / Execução (máximo de 15 dias): 15 dias.

Prazo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias): 30 dias.


Assinatura do Responsável pela Empresa

Dados para contato:

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção de Ponta Grossa/PR.

Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180.

Telefone: (42) 3228-4200 / E-mail: pgoseaja@jfpr.jus.br

PROJETO BÁSICO - AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ABAIXO

1. OBJETO:

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

2.1. A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

2.2. Recarga em:

- 05 extintores de CO2 de 6,0 Kg;
- 14 extintores de Pó Químico BC de 4,0Kg;
- 2 extintores de água de 10 litros.

2.2.1 As cargas e pressurizações deverão ser de acordo com o manual do fabricante.

2.2.2 Caso entenda necessário a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

2.3. Teste Hidrostático de 14 Mangueiras de combate a incêndio, 1 1/2", Tipo 2, com 15m cada uma.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Até 15 dias corridos, a contar da assinatura da Carta Contrato.

3.2. O contratado deverá fornecer extintores emprestados de igual tipo e capacidades, de sua propriedade,

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado.

enquanto estiver executando os serviços.

3.3. O atraso na execução ou a inexecução, total ou parcial, de responsabilidade da contratada, acarretará em multa prevista no instrumento contratual.

4.2. Garantia dos serviços e materiais empregados.

5. DAS GARANTIAS

5.1. Mínima de 01 (um ano) pela duração da pressurização dos equipamentos.

5.2. Para as peças de acordo com o prazo estipulado pelo fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, na qual deverá certificar-se a duração da garantia.

5.3. Em caso de necessidade de reposição de cargas que estejam na garantia o fornecedor deverá arcar com os custos da mão de obra.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços serem considerados entregues, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado, ajustado e testado conforme solicitado no presente memorial descritivo e determinações da fiscalização;

6.2. Os locais de realização dos serviços devem estar livres de sobras de materiais utilizados na execução dos serviços ou outras sujeiras de qualquer natureza.

6.3. O recebimento do objeto contratado está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Justiça Federal pelos prepostos da empresa.

7. DO EXECUTOR/FISCALIZADOR DO CONTRATO

7.1. O Executor/fiscalizador da presente contratação é o Supervisor da SEAJA (Seção de Apoio Judiciário e Administrativo), Sr. **Rodrigo Alves Hermisdorff** - telefone (42) 3228-4200 - correio eletrônico: pgoseaja@jfpr.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da SEAJA, em 13/11/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6949355** e o código CRC **BCCB758C**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

COTAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS

DADOS DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	FIELL EXTINTORES		
Razão Social:	TAQUARI EXTINTORES LTDA		
CNPJ:	04.365.579/0001-47		
Enquadramento:	☒ ME/EPP	☐ MEI (Informar NIT):	
Telefones:	(42) 3225-0025		
E-mail:	fiellextintores@yahoo.com.br		
Endereço:	rua Padre São Luiz, 1221		
Cidade:	Ponta Grossa	Estado:	Paraná
CEP:	84010-045		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome completo:	Diego Ribeiro dos Santos		
Cargo ocupado na empresa:	Auxiliar Administrativo		
RG:	12.359.171-2	CPF:	084.765.809-08

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO

Banco:	Caixa Econômica Federal	Agência:	0400	Conta:	2629-7
--------	-------------------------	----------	------	--------	--------

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	005	Extintor de CO ² 6kg	R\$ 70,00	R\$ 350,00
02	014	Extintor Pó Químico BC 4kg	R\$ 25,00	R\$ 350,00
03	002	Extintor de Água 10 litros	R\$ 25,00	R\$ 50,00
04	014	Mangueira de hidrante, 1 1/2", Tipo 2, 15m	R\$ 20,00	R\$ 280,00
Valor total da proposta:				R\$ 1.030,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Data de apresentação da proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega / Execução (máximo de 15 dias):

Prazo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias):

Assinatura do Responsável pela Empresa

04.385.879/0001-47

TAGUARI ESTERILIZANTES
LTDA

Rua João Pinheiro, 1214
CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR

Dados para contato:

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção de Ponta Grossa/PR.

Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180.

Telefone: (42) 3228-4200 / E-mail: pgoseaja@jfpr.jus.br

PROJETO BÁSICO - AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES ABAIXO

1. OBJETO:

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

2.1. A manutenção deverá ser realizada pelos padrões estipulados na ABNT NBR 12962 de 1998 - que fixa e dispõe as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

2.2. Recarga em:

- 05 extintores de CO2 de 6,0 Kg;
- 14 extintores de Pó Químico BC de 4,0Kg;
- 2 extintores de água de 10 litros.

2.2.1 As cargas e pressurizações deverão ser de acordo com o manual do fabricante.

2.2.2 Caso entenda necessário a proponente deverá indicar acessório para complementar o sistema.

2.3. Teste Hidrostático de 14 Mangueiras de combate a incêndio, 1 1/2", Tipo 2, com 15m cada uma.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Até 15 dias corridos, a contar da assinatura da Carta Contrato.

3.2. O contratado deverá fornecer extintores emprestados de igual tipo e capacidades, de sua propriedade,

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A empresa Contratada é responsável direta pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Justiça Federal, pela ação de seus técnicos ou prepostos na execução do objeto contratado.

enquanto estiver executando os serviços.

3.3. O atraso na execução ou a inexecução, total ou parcial, de responsabilidade da contratada, acarretará em multa prevista no instrumento contratual.

4.2. Garantia dos serviços e materiais empregados.

5. DAS GARANTIAS

5.1. Mínima de 01 (um ano) pela duração da pressurização dos equipamentos.

5.2. Para as peças de acordo com o prazo estipulado pelo fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, na qual deverá certificar-se a duração da garantia.

5.3. Em caso de necessidade de reposição de cargas que estejam na garantia o fornecedor deverá arcar com os custos da mão de obra.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços serem considerados entregues, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado, ajustado e testado conforme solicitado no presente memorial descritivo e determinações da fiscalização;

6.2. Os locais de realização dos serviços devem estar livres de sobras de materiais utilizados na execução dos serviços ou outras sujeiras de qualquer natureza.

6.3. O recebimento do objeto contratado está vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio da Justiça Federal pelos prepostos da empresa.

7. DO EXECUTOR/FISCALIZADOR DO CONTRATO

7.1. O Executor/fiscalizador da presente contratação é o Supervisor da SEAJA (Seção de Apoio Judiciário e Administrativo), Sr. **Rodrigo Alves Hermisdorff** - telefone (42) 3228-4200 - correio eletrônico: pgoseaja@jfpr.jus.br.



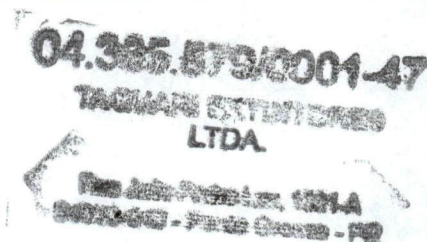
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da SEAJA, em 13/11/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6949355** e o código CRC **BCCB758C**.

0005355-83.2023.4.04.8003

6949355v2



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.365.579/0001-47
Razão Social: TAQUARI EXTINTORES LTDA
Endereço: RUA PADRE JOAO LUX 1221 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401093195444462

Informação obtida em 21/11/2023 16:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAQUARI - EXTINTORES LTDA
CNPJ: 04.365.579/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:01:18 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **A50D.E4E8.89B7.B70A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAQUARI - EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.365.579/0001-47

Certidão nº: 66003844/2023

Expedição: 21/11/2023, às 17:11:07

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAQUARI - EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.365.579/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

ANÁLISE DE RISCOS

I. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Requisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Falta de planejamento prévio				
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Planejamento prévio no exercício anterior - Participação do requisitante na equipe de planejamento			Responsável	Equipe de Planejamento
Contingência	- Verificar se há possibilidade de incluir a contratação no PAC em rubricas feitas com base estimativa			Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 2	Demanda equivocada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração dos termos da contratação - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação				
Dano	- Aquisição de produto/serviço em desacordo com as necessidades do órgão; - Aquisição de produto/serviço de qualidade inferior ou em quantidade não adequada;				
Ação Preventiva	- Revisão dos quantitativos e das especificações previamente à contratação; - Verificação, durante a pesquisa de preços, se os produtos que atendem ao descritivo tem a qualidade esperada pelo requisitante; - Acompanhamento contínuo do processo de contratação pelo requisitante. - Capacitação dos servidores e/ou obtenção de auxílio técnico para análise da demanda e elaboração dos termos da contratação			Responsável	Requisitante; DIADSCL; Equipe de Planejamento
Contingência	- Revisão da demanda			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 3	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Reavaliação se a solução apresentada é a melhor alternativa para atender à necessidade				
Dano	- Atraso no processo de contratação				
Ação Preventiva	- Instruir o ETP e/ou Termo de Referência em estrita conformidade com as disposições legais e com a demanda do órgão			Responsável	Requisitante
Contingência	- Refazimento do documento com auxílio técnico das áreas envolvidas na contratação			Responsável	Requisitante; DIADSCL; ASSEJUR

II. RISCOS NA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

Risco 4	Estimativa de preços dificultada ou inadequada				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Produto fora de linha - Direcionamento das especificações para aquisição de um produto/serviço específico - Serviço com baixa atratividade - Pesquisa de preços sem variação de fontes de consulta				
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação - Estimativa de custos com sobrepreço, causando dano ao erário - Estimativa de custos com subpreço, sendo que o prosseguimento do processo de contratação com subpreço causará o retrabalho de todas as fases avançadas				
Ação Preventiva	- Verificar se há produtos no mercado que atendem as especificações e se há variedade de empresas que possam ofertar o objeto da contratação - Verificar se recentemente houve contratações semelhantes efetuadas pela Administração Pública			Responsável	Requisitante; DIADSCL
Contingência	- Reelaboração das especificações técnicas - Ampliação das fontes de pesquisa de preços QUANDO SERVIÇOS: - Verificação da possibilidade de subcontratação de partes do objeto a ser contratado			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL

Risco 5	Disponibilidade Orçamentária insuficiente				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Equívoco na estimativa dos custos envolvidos na contratação				
Dano	- Atraso no processo de contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Estimar adequadamente o valor da contratação quando da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) - Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa, quando possível			Responsável	Requisitante; DIPOF
Contingência	- Verificar a possibilidade de remanejamento de verbas - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado			Responsável	Direção do Foro; DIPOF

Risco 6	Atraso na aprovação da contratação pela Direção do Foro				
Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Custo da contratação ficou acima do esperado - Incerteza se a solução apresentada é adequada às necessidades do órgão				
Dano	- Atraso na contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – completo, com indicação de uma ou mais alternativas possíveis para atendimento da necessidade			Responsável	Requisitante
Contingência	- Priorizar a análise da demanda - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado - Optar por solução alternativa apontada no ETP			Responsável	Direção do Foro; Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 7	Atraso na emissão de Parecer Jurídico				
Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto

Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração do parecer (urgência na contratação) - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação (necessidade de pesquisa aprofundada por ser objeto de contratação não usual)		
Dano	- Atraso na contratação		
Ação Preventiva	- Em contratações urgentes, avisar previamente a Assessoria Jurídica sobre os termos relevantes da contratação para que possuam tempo hábil para consulta às normas e Dispositivos Legais - Categorizar os processos conforme prioridade de análise	Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL
Contingência	- Categorizar os processos conforme prioridade de análise	Responsável	Assessoria Jurídica

III. RISCOS NA LICITAÇÃO

Risco 8	Impugnação do edital				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Direcionamento das especificações para uma marca ou empresa específicas - Desatendimento às normas e legislação vigentes ao elaborar o edital				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Analisar se outras marcas ou empresas atendem às especificações do Termo de Referência - Verificar o teor das impugnações e recursos em contratações similares - Pesquisar legislação atualizada aplicável ao objeto a ser contratado	Responsável		Requisitante; DIADSCL; Assessoria Jurídica	
Contingência	- Ajuste e reelaboração do edital ou do Termo de Referência	Responsável		Pregoeiro Requisitante; DIADSCL	

Risco 9	Licitação Deserta ou Frustrada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Desvantagem econômica às empresas - Excesso de exigências para a fase de habilitação ou aceitabilidade da proposta - Não existe produto que atenda às especificações solicitadas				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Analisar se outras marcas ou empresas atendem às especificações do Termo de Referência - Observar, durante a pesquisa de preços, se há dificuldade inesperada na obtenção de orçamentos - Divulgar amplamente a licitação	Responsável		Requisitante; DIADSCL;	
Contingência	- Alterar o edital e/ou o Termo de Referência, de forma a ampliar a competitividade - Ampliar a divulgação do edital	Responsável		Requisitante; DIADSCL	

IV. RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 10	Contratação de empresa que não possa executar o Contrato				
Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto

Causa	- Fraude - Não solicitar documentação necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa		
Dano	- Atraso na contratação		
Ação Preventiva	- Elencar, no Termo de Referência, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade - Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa	Responsável	Requisitante; Pregoeiro
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado.	Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;

Risco 11	Entrega ou execução do objeto em desacordo com o Contratado				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente				
Dano	- Deficiência na entrega do objeto ou prestação dos serviços. - Prejuízos financeiros à administração				
Ação Preventiva	- Fiscalização permanente - Capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato para detecção precoce de possíveis problemas, de forma a mitigá-los	Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato		
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado	Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;		



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da SEAJA, em 27/11/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6969922** e o código CRC **53287087**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - PRPGOSEAJA Nº 6970220

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	
Objeto:	Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos para a Subseção Judiciária de Ponta Grossa
Fonte de Recursos:	JC/JC - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas (PTRES 168312)
Unidade/Setor/Depto.:	PRPGOSEAJA - Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Ponta Grossa
E-mail/telefone da unidade:	(42) 3222-4343
Usuário requisitante:	
E-mail do Requisitante:	pgoseaja@jfpr.jus.br

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
• CNJ - Processos internos - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Pela necessidade de manter os extintores de incêndio em boas condições de uso como ferramentas de trabalho disponíveis para atender a emergências, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para efetuar recarga anual, com manutenção corretiva e preventiva nos extintores de incêndio e teste hidrostático nas mangueiras dos hidrantes.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES HERMISDORFF**, Supervisor da SEAJA, em 28/11/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6970220** e o código CRC **48D852D8**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa:

Recebido o presente Termo de Referência (documento 6949284) oriundo da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, submeto-o à análise do conteúdo e decisão dessa Direção Administrativa quanto à autorização, nos termos da previsão da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/21.

Pela instrução apresentada nos autos, até este momento, a pretendida contratação subsume-se às hipóteses que prescindem de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme decisão 5227327, do PA/SEI 0002859-86.2020.4.04.8003.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERSON KLUG**, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, em 04/12/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6975456** e o código CRC **E439E19F**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

1. Nos termos da previsão da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/21, aprovo o Termo de Referência 6949284, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras dos hidrantes que guarnecem o prédio sede da Subseção de Ponta Grossa.

2. Considerando que, de acordo com a instrução dos autos, até o momento, a contratação proposta se enquadra nos limites de dispensa de licitação em razão dos valores apurados, nos termos da lei aplicável, conclui-se pela desnecessidade da apresentação do Estudo Técnico Preliminar, conforme facultada no inc. I, do art. 8º, da IN nº 40, de 22 de maio de 2020 e dispensada nos termos da Decisão 5227327, item 2, I.

3. À DIAD para providências.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRE COLINO NETO**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em 05/12/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6983258** e o código CRC **D7FBA3C5**.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA**Identificação**

Órgão requisitante: Justiça Federal do Paraná

Unidade requisitante: Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Ponta Grossa

Responsável pela demanda: Rodrigo Alves Hermisdorff

Telefone: (42) 3228-4200

E-mail: pgoeaja@jfpr.jus.br

Número da requisição:

Data de emissão: 29/11/2023

Descrição sucinta do objeto

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

Justificativa da necessidade

Pela necessidade de manter os extintores de incêndio em boas condições de uso como ferramentas de trabalho disponíveis para atender a emergências, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para efetuar recarga anual, com manutenção corretiva e preventiva nos extintores de incêndio e teste hidrostático nas mangueiras dos hidrantes.

Sustentabilidade

- Informação sobre se no planejamento da contratação foram analisadas as possibilidades de torná-la mais sustentável, conforme art. 11, IV e art. 5º da Lei 14.133/21 e demais normas sobre o tema, inclusive quanto à logística reversa – Lei 12305/2010 e Resolução 53/2019 da Presidência do TRF da 4ª Região. Avaliar aplicabilidade: **Não se aplica**

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Extintor de CO ² 6kg	5	Serviço
2	Extintor Pó Químico BC 4kg	14	Serviço
3	Extintor de Água 10 litros	2	Serviço
4	Mangueira de hidrante, 1 1/2", Tipo 2, 15m	14	Serviço

Condições gerais

Endereço de entrega/execução: Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180

Prazo de entrega/execução: 15 dias

Prazo de garantia: 1 ano

Data prevista para atendimento da necessidade: Até 15 dias corridos, a contar da assinatura da Carta Contrato.

Fiscal do Contrato

Nome: Rodrigo Alves Hermisdorff

Função: Supervisor da SEAJA de Ponta Grossa

Telefone: (42) 3228-4200

E-mail: pgoeaja@jfpr.jus.br

Valor estimado para a contratação

R\$ 1.030,00

Forma de contratação pretendida		
☒ Dispensa de Licitação	☐ Licitação	☐ Inexigibilidade
Registro de preços: ☐ Sim ☒ Não		
☐ Aquisição de material ☐ Entrega imediata (até 30 dias) ☐ Precisa de Ordem para a Entrega ☐ Entrega periódica ☐ Inclui a prestação de serviço especializado	☒ Prestação de serviços ☒ Início imediato ☐ Precisa de Ordem de Serviço ☐ Início previsto para dia XX/XX/XX ☐ Serviço periódico ou contínuo ☐ Serviço de engenharia ☐ Inclui fornecimento de material	

Adjudicação	Amostra	Prova de qualidade	Vistoria
☐ Por item ☐ Por grupo(s) de itens ☒ Global – valor único	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não

Forma de pagamento
Parcela única.

Multas específicas:
A multa fixada será de: -30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido. -20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial; -2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor; -5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

Documentação complementar:
Nenhuma documentação complementar.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.365.579/0001-47 DUNS®: 909913386
Razão Social: TAQUARI - EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia: EXTINTORES FIELL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/03/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/01/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 05/12/2023 14:42

CPF: 066.XXX.XXX-90 Nome: RAFAEL RODRIGUES DE QUADROS

Ass: _____

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 147846 / 2023

Código de Autenticidade: 3AB5ADCB5D994609B85A1F168D21A1C1

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 201929

CNPJ/CPF: 04.365.579/0001-47

Nome: TAQUARI - EXTINTORES LTDA

Endereço: RUA PADRE JOAO LUX, 1221

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 'A'

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010040

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: ORLEI DOS SANTOS

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de dezembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032402613-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.365.579/0001-47**

Nome: **TAQUARI - EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.365.579/0001-47**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TAQUARI - EXTINTORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/23

1. OBJETO

O presente relatório refere-se à contratação de empresa para serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, conforme Documento de Oficialização de Demanda 6970220/SEI, Formulário de Oficialização de Demanda 6985787/SEI, Termo de Referência 6949284/SEI, Análise de Riscos 6969922/SEI, bem como autorização da autoridade administrativa sob nº 6983258/SEI.

2. PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pelo SEAJA requisitante, que solicitou proposta de preços às empresas do ramo, com o intuito de enquadrar a contratação em uma das hipóteses da Lei 14.133/21, considerando o artigo 23 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa 65/21, que em seu artigo 5º que dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Assim, foi realizada a pesquisa de preços diretamente de fornecedores sem combinação nos termos da IN 65/21, artigo 5º.

Da pesquisa realizada resultaram os seguintes orçamentos constantes no documento SEI nº 6960632, 6960922 e 6961135:

- a) **TAQUARI EXTINTORES LTDA - R\$ 1.030,00**
- b) **EXTINTORES SUL LTDA - R\$ 1.080,00**
- c) **ALERTT COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - R\$ 1.305,00**

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- O documento de oficialização de demanda encontra-se no doc. 6970220/SEI;
- O formulário de oficialização de demanda encontra-se no doc. 6985787/SEI;
- A análise de risco encontra-se no doc. 6969922/SEI;
- O termo de referência encontra-se no doc. 6949284/SEI;

– Em relação aos demais documentos:

O ETP é facultado/dispensado conforme IN 58/2022 que dispõe:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Bem como o §4º, artigo 22 da Resolução 269/23 do e. TRF que diz:

Art. 21. A elaboração dos estudos técnicos preliminares tem como objetivos:

(...)

§ 4º Poderá ser dispensada a apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares nas aquisições com valor de até 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como naquelas que, em razão da simplicidade do objeto e frequência na aquisição, os requisitos elencados no art. 22 já estejam incorporados nas rotinas das unidades demandantes.

Considerando que o valor atualizado da dispensa é de R\$ 57.208,33 e que o presente objeto no valor de R\$ 1.030,00 está abaixo do limite de 30% de dispensa de licitação, ou seja, R\$ 17.162,50. Desse modo será dispensada a elaboração do ETP.

Como a unidade requisitante elaborou o termo de referência por uma interpretação sistemática, os demais documentos não se fazem necessária a elaboração.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

A estimativa de preços levou em consideração o previsto na Instrução Normativa 65/21, em seu artigo 5º, IV, vale dizer, foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores com solicitação formal de cotação de forma não combinada aos demais parâmetros.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Entendo que poderá ser dispensada a análise da assessoria jurídica as dispensas de licitação com fundamento na orientação normativa 69 da AGU invocando uma interpretação finalística e sistemática é possível concluir o seguinte:

– não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021;

– não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

– não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor praticado observe os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da citada lei, conforme o caso;

Com efeito, o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 ainda prevê que:

§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Destarte, revela-se hialino que atendidos os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e desde que não seja necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico e desde que o administrador não tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta, nos Orientação Normativa AGU nº 69/2021 fica dispensado o prévio exame e controle de legalidade do processo de contratação direta pelo órgão de assessoramento jurídico.

Com supedâneo no princípio da simetria das formas, em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, incisos III e seguintes, desde que o valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, entendo possível adotar este entendimento quanto à dispensa de análise da assessoria jurídica.

Registro ainda que o presente feito está entre as hipóteses de dispensa de análise jurídica prévia, conforme indicado no item 10 do Parecer 6616222, nos termos do § 5º, artigo 53, da Lei 14.133/2021.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Esta fase será observado com o envio de solicitação de disponibilidade orçamentária perante a Divisão Financeira desta Seccional e compatibilização com o Plano Anual de Contratações.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Tendo em vista que a pesquisa de preços foi direcionada a empresas especializadas no segmento ora pretendido, bem como a proponente reúne os requisitos de habilitação, considera-se preenchido o requisito.

VI - razão da escolha do contratado;

A escolha do fornecedor recaiu em empresas que detém a expertise para execução do objeto, conforme demonstrado pela pesquisa de preços.

VII - justificativa de preço;

A proponente a ser contratada ofertou o melhor preço e o atendimento às demais condições de execução.

VIII - autorização da autoridade competente.

Encontra-se autorizado pela autoridade delegada conforme documento 6983258/SEI. Também será publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE PARA O NÃO PARCELAMENTO

O novo regramento de licitações e contratos releva a categoria de princípio, o parcelamento.

O parcelamento consiste na divisão do objeto a ser contratado em frações menores, o que, em tese, amplia o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, na medida em que permite que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto disputem itens ou lotes menores.

Outro fator é a redução das exigências de habilitação, que serão proporcionais à dimensão dos lotes. Com o aumento no número de licitantes tem-se uma ampliação da competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados.

Há, todavia, situações em que o parcelamento do objeto acaba por descaracterizá-lo, tornando a medida tecnicamente inviável. Nesses casos, tal opção deve ser descartada.

Art. 40 § 3º da Lei 14.133/21

art. 40 - O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Assim como o impedimento de natureza técnica, podem também ocorrer fatores de natureza econômica que inviabilizem a adoção do parcelamento.

Vale dizer, a Administração precisa cotejar os valores envolvidos na contratação por item ou por lote que seria na elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração

No caso em comento, a proponente que apresentou o menor preço global, em apenas um item a proponente não apresentou o menor preço. E veja-se que neste item valor ficou apenas R\$ 100,00 acima.

Considerando que a nova Lei estabelece que o uso do parcelamento deve ocorrer quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, além disso estabelece requisitos a se considerar para cada tipo de contratação (compras e serviços em geral), ao meu sentir, não se aplica ao presente caso.

Vejamos:

Referente às compras deverão ser considerados:

Art. 40, §2º, I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Destarte, a primazia do parcelamento é ampliar o universo de competidores e oportunizar aos fornecedores, como as ME e EPP, a possibilidade de contratar com a administração pública. No entanto o parcelamento, não deve ser entendido como um princípio absoluto, devendo ser adotado somente quando se revelar técnica e economicamente vantajoso de forma concomitante.

Quando o parcelamento de um objeto gerar vários contratos para administração é necessário avaliar o custo de gerenciar esses contratos, assim o estudo técnico preliminar pode considerar a recomendação de que a compra seja realizada por meio de um único fornecedor.

Em suma, a administração pode realizar compras de modo parcelado, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observando a economia de escala, a redução de custos na gestão de contratos e a maior vantagem na contratação de um único fornecedor.

Verifica-se que as características dos bens a serem adquiridos nesta contratação podem e devem ser realizadas por uma única empresa, uma vez que há diversos itens que possuem um valor relativamente baixo, o que não seria atrativo para as empresas fornecedoras e com ônus para a Administração na gestão de vários contratos.

Trago à colação alguns entendimentos da corte de Contas:

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote pode ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas (TCU. Acórdão 529/2013, Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira).

O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. (TCU. Acórdão 1.680/2015, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer).

Considerando ainda que os itens que formarão o lote para contratação possuem a mesma natureza, bem como guardar relação entre si, inclusive quanto aos seus fornecedores.

Ainda no Acórdão do TCU nº 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes

É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...) Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes.

A inserção, em mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da licitação. (...) Destaque-se, entre as ocorrências identificadas, o agrupamento, em único lote, de software para gestão de arquivos e de arquivos físicos (arquivo deslizante e demais acessórios). (...) Diferentemente dos demais acessórios constantes no lote 1 (prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos), “em que as características/tamanhos do produto adquirido de outros fornecedores poderiam ser incompatíveis com o arquivo deslizante adquirido (...), os softwares para gestão de arquivos podem ser utilizados nos mais diversos casos e com arquivos físicos de qualquer fornecedor” - TCU. Acórdão 964/2013, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro.

Nestes termos, demonstração que a utilização do lote ou grupo, comprovado o aspecto técnica e econômica para tal agrupamento, é viável sua utilização.

Portanto, parece-nos conveniente e oportuno que os itens relacionados possam ser fornecidos por uma

única empresa para evitar problemas na execução e também porque propiciam maior competitividade e economia de escala.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Nas contratações com a Administração Pública, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21 exige-se a comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da empresa, por meio da apresentação das seguintes certidões:

I - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Observação: As certidões da fazenda federal e seguridade social foram unificadas conforme ofício/PFN nº 4.859/2014 e Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

A empresa **TAQUARI EXTINTORES LTDA** apresentou o menor orçamento e possui toda a documentação necessária para contratação com a JF/SJPR, conforme certidões juntadas no presente processo sob nº 6988193/SEI.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

Tendo em vista tratar-se de contratação cujo valor é inferior ao legalmente definido pra dispensa de licitação, poderá ser processada conforme prevê o Art. 75, II, da lei 14.133/21.

7. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

O valor global para o objeto deste processo é de **R\$ 1.030,00 (Mil e trinta reais)**, portanto, dentro do previsto para enquadramento como dispensa de licitação. Considerando que os valores até então empenhados para objetos da mesma natureza, semelhança ou afinidade no mesmo ramo de atividade neste exercício financeiro estão adstritos ao limite legal, sua contratação pode ser processada por meio de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o art. 75, II, da Lei 14.133/21.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Cumpre-me averbar que, anteriormente, nas licitações dispensáveis e inexigíveis, não se aplicavam os benefícios trazidos pelos arts. 47 e 48 da LC nº 123, de 2006. Destarte, conforme artigo 4º da Lei 14.133/21, será dada preferência às micro e pequenas empresas nas contratações que se enquadrarem no limite disposto no inciso I do art. 48.

Neste sentido, para comprovar que a empresa a ser contratada é **ME/EPP**, consta a este processo, no documento nº 6961135/SEI, a consulta de opção pelo SIMPLES através do site da Receita Federal, bem como a declaração firmada pela própria empresa.

9. ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO SUPERIOR

Caso haja disponibilidade orçamentária, havendo aceitação da proposição acima e sendo o presente homologado pela Diretora do Foro, solicita-se autorização para emissão de nota de empenho em favor de **TAQUARI EXTINTORES LTDA**, CNPJ: 04.365.579/0001-47.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, **Diretor do Núcleo de Compras e Almoxarifado**, em 06/12/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6988458** e o código CRC **6691D24E**.

0005355-83.2023.4.04.8003

6988458v2



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADSCL

Senhor Diretor da DIPOF:

Considerando os valores previstos no relatório 6988458/SEI, solicitamos informar se existe disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente ao gasto pretendido.

Ainda, caso haja possibilidade, solicitamos a emissão de pré-empenho.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, **Diretor do Núcleo de Compras e Almoxarifado**, em 06/12/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6988567** e o código CRC **065A4577**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho:

02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional.

Plano Orçamentário: 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas
Diversas.

PTRES: 168312.

Elemento de Despesa:

3390.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Valor total: R\$ 1.030,00 (um mil trinta reais).

Sendo o que havia a relatar, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para atender a presente despesa.



Documento assinado eletronicamente por **ALLENS EDILSON DE CAMPOS**, Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 07/12/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6989487** e o código CRC **D0EE6BBA**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

MM. Juíza Federal Diretora do Foro:

Tratando-se de contratação cujo montante está dentro dos limites estabelecidos para a realização de dispensa de licitação, e considerando a Disponibilidade Orçamentária informada pelo documento eletrônico nº 6989487 a despesa pode ser realizada com Dispensa de Licitação, face ao disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VILATORE ASSEF**, **Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/12/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6992895** e o código CRC **EEEC616A**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DECISÃO

Nos termos dos documentos eletrônicos nº 6988458/SEI e nº 6992895/SEI, autorizo a despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Emita-se nota de empenho em favor da empresa **TAQUARI EXTINTORES LTDA**, CNPJ: **04.365.579/0001-47**, no valor de **R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais)**.

Por fim, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21 divulgue-se o ato de autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 08/12/2023, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6992932** e o código CRC **1D715652**.

Data e hora da consulta: 12/12/2023 12:57

Usuário: ***.155.839.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2023	NE	940

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2023	Ordinário	0005355-83.2023	-	1.030,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.365.579/0001-47	TAQUARI - EXTINTORES LTDA	84010-045
Endereço		
PADRE JOAO LUX 1221 SALA A CENTRO		
Município	UF	Telefone
PONTA GROSSA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

A presente NE está vinculada a Carta Contrato.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 12/12/2023 12:57

Usuário: ***.155.839-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.030,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	05 Extintor de CO ² 6kg.	350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2023	Inclusão	5,00000	70,0000	350,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	14 Extintor Pó Químico BC 4kg.	350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2023	Inclusão	14,00000	25,0000	350,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	02 Extintor de Água 10 litros.	50,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2023	Inclusão	2,00000	25,0000	50,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	14 Mangueira de hidrante, 11/2", Tipo 2, 15m.	280,00

OBS: Prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, conforme Termo de Referência.

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2023	Inclusão	14,00000	20,0000	280,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

***.261.299-**

11/12/2023 19:52:02

Gestor Financeiro

ANDREA VILATORE ASSEF SEIXAS

***.776.759-**

11/12/2023 18:49:24

Data de Envio:

12/12/2023 16:42:31

De:

JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Para (com cópia oculta):

alertt.extintores@hotmail.com
vendas.extinsul@hotmail.com
fiellexintores@yahoo.com.br

Assunto:

Divulgação de Resultado de Dispensa de Licitação (NÃO É NECESSÁRIO RESPONDER ESTE E-MAIL)

Mensagem:

Prezados Senhores,

Agradecemos sua colaboração na participação do processo administrativo relativo a contratação de empresa para serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa. Segue em anexo o relatório e demais atos que informam a empresa vencedora, bem como o valor a ser contratado da dispensa de licitação em comento.

Empresa Vencedora: TAQUARI - EXTINTORES LTDA

Valor: R\$ 1.030,00

Mais uma vez agradecemos a gentileza na colaboração, lembrando que não é necessário responder este e-mail de divulgação.

Atenciosamente,

Gabriele Repinoski
Seção de Compras e Licitações
Justiça Federal do Paraná
Tel: (41) 3210-1453

Anexos:

Relatorio_6988458.pdf
Decisao_6992932.pdf



O que?

Serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras



Quando?

Em até 15 dias da assinatura*
*Necessário agendamento



Onde?

Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro,
Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180



Com quem falar?

Rodrigo Alves Hermisdorff
Supervisor da SEAJA de Ponta Grossa



Horário de atendimento

Das 13h às 18h



Contato

Telefone: (42) 3228-4200
E-mail: pgoseaja@jfpr.jus.br



Valor

R\$ 1.030,00



1. OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos nas mangueiras que guarnecem os hidrantes do prédio sede da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2023NE940, no valor de R\$ 1.030,00, ao projeto básico da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa TAQUARI - EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 04.365.579/0001-47.



2. PRAZOS

O prazo de execução é de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura ou da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

Se for necessário o adiamento do prazo, o pedido deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato antes do dia previsto para execução e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o motivo excepcional.

Enquanto seu pedido é analisado pela Justiça Federal, o prazo original de execução continua o mesmo.

Qualquer dúvida ou problema na entrega, entre em contato com o Responsável pelo Contrato.



5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES ou entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, devidamente comprovada, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos (ISSQN, INSS, etc), poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.



6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido.
- 20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial;
- 2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;
- 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal a ser paga pela Justiça Federal. Além da multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.



7. ORIENTAÇÕES FINAIS

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Data: ____/____/____.



3. EXECUÇÃO

Responsável pelo Contrato: Sr. Rodrigo Alves Hermisdorff (Supervisor da SEAJA de Ponta Grossa), telefone (42) 3228-4200, das 13 às 18h.

Local da execução: Rua Theodoro Rosas, 1125, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-180.

O início da prestação do serviço deverá ser agendado pela empresa com o responsável pela contrato. A responsabilidade pelo agendamento é sempre da empresa. O serviço deverá ser executado na(s) data(s) e horário(s) previamente combinados.

A execução do serviço será analisada pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi executado, o serviço poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.

Se houver interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos, sem que incida qualquer penalidade.

A Justiça Federal poderá recusar a o início da execução com atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista.



4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do responsável pelo contrato de que o serviço executado está conforme solicitado.

Assinatura e identificação do Representante legal da Empresa

TAQUARI - EXTINTORES LTDA

04.365.579/0001-47



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADSCL

Para: SEAJA da Subseção Judiciária de Ponta Grossa

Tendo em vista a finalização dos procedimentos de contratação, encaminhamos o presente processo para que colham a devida assinatura na Carta Contrato, enviem a Nota de Empenho à empresa vencedora, acompanhem a execução e, ao efetuarem o recebimento, avaliem a qualidade dos serviços e/ou materiais entregues pela contratada identificada na Nota de Empenho e, ainda, se for o caso, procedam ao seu recebimento definitivo.

Após a execução do objeto contratado, sendo verificado o perfeito atendimento ao que foi requisitado inicialmente, o documento fiscal apresentado pela contratada poderá ser atestado e encaminhado, juntamente com o processo, para o DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (DIPOF) providenciar o pagamento.

0005355-83.2023.4.04.8003

6999192v2

Data de Envio:

12/12/2023 17:04:44

De:

JFPR/SEAJA Ponta Grossa <pgoseaja@jfpr.jus.br>

Para:

fiellextintores@yahoo.com.br

Assunto:

Carta Contrato para Assinatura

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Segue anexo a Carta Contrato para assinatura e início dos serviços.

Envio anexo, ainda cópia do orçamento e da Nota de Empenho (que é o documento que garante a reserva da verba para pronto pagamento tão logo o serviço seja executado).

Peço que assinem a Carta Contrato e me enviem de volta, digitalizada neste e-mail ou impressa fisicamente, tanto faz.

Vale lembrar que para início dos serviços cada extintor/mangueira que levarem daqui precisa ser temporariamente substituído por outro de mesmo modelo/capacidade, até a entrega dos equipamentos revisados.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.,

Rodrigo Alves Hermisdorff

Supervisor da Seção de Apoio Judiciário e Administrativo

Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ponta Grossa/PR

E-mail: pgodirforo@jfpr.jus.br - Telefone: (42) 3228-4202

Anexos:

Cotacao_6961135_Cotacao_Fiell.pdf

Anexo_6997674_3_2_.pdf

CARTA_CONTRATO_6999191_CC_144_23_recarga_de_extintores_de_incendio_e_testes_hidrostaticos_nas_mangueiras_Ponta_Grossa.pdf